



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO  
Lei nº 319/83.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar operação de crédito com Instituições Financeiras Nacionais, ou com Empresa vendedora até Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO:

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de Crédito com Instituições Financeiras Nacionais ou com Empresas Vendedoras até Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), a mortizável em até 12 (doze) meses, prestações mensais e mediante pagamento de juros e demais onus financeiros, de acordo com taxas vigentes, ou parcelamento direto com a empresa vendedora.


Art. 2º - A importância a que se refere o artigo anterior será aplicado na aquisição de uma retro-escavadeira nova, de fabricação nacional, equipada com caçamba frontal e sistema de deslocamento lateral e com conversor de toque, ficando o Poder Executivo autorizado a alienar fiduciariamente o bem objeto do financiamento, em nome da Instituição Financeira Contratante ou para a Empresa Vendedora.

Art. 3º - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a caucionar, em garantia de empréstimo, a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberem do ICM (Imposto de Circulação de Mercadorias) ou FPM (Fundo de Participação dos Municípios), com a consequente retenção por parte da mesma Instituição Financeira e ou parcelamento com a empresa vendedora, dos valores necessários à liquidação e resgate da operação de crédito mencionada no Artigo 1º, referente ao principal e acessórios.

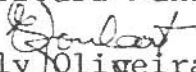
Art. 4º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação à Instituição Financeira Contratante ou à Empresa Vendedora, para receber junto a entidade financeira de crédito, as cotas mensais necessárias para o pagamento do principal e acessórios da operação ora autorizada.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, 11 DE JULHO DE 1983.

  
Elio Schmitz  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra, na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio

  
Ely Oliveira Goulart  
Secretária Geral

*Concedida por lei 322/83*